



DEPUTADO
JUNJI ABE

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.	
6015 de 301081946	
Autuado e	40 folhas
Ass.	

Processo nº 1011 na em
CINCO
27 de maio de 1976
RE-APRO. TRIPDI - Presidente

PROJETO DE LEI No. 564, DE 1.996.

FLS. N.º	01
PROJ. Nº	6015

Dá denominação a estabelecimento de ensino agrícola.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1o. - Passa a denominar-se "Orlando Quagliato" a Escola Técnica Agrícola Estadual "Maria Joaquina do Espírito Santo", em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta faz-se necessária diante do clamor da população de Santa Cruz do Rio Pardo, face à injustiça que foi cometida à memória do fundador daquela Escola Técnica Agrícola, conforme relatamos.

No ano de 1971 a família Quagliato doou à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo recursos financeiros para a compra de uma gleba de 83 alqueires com a finalidade única de instalar-se um Colégio Técnico Agrícola com o nome do patriarca da família e maior colaborador naquele setor. O Decreto 11.947 a havia criado, art. 1o., inciso III, letra "e", 1, apenas no papel, não dispunha o Estado de verba para instalá-la.

Durante anos a escola foi conhecida, extraoficialmente, como Colégio Técnico Agrícola "Orlando Quagliato", conforme demonstram documentos em anexo.

O patronímico não se oficializou, apesar de proposta enviada pelo então Prefeito, por questões políticas.

Em 1975, com a redistribuição da Rede Física do Município, houve a fusão de dois Grupos Escolares para a composição de uma Escola de 1o. Grau e ficou sobrando um patronímico que, a revelia da comunidade escolar, e sem qualquer ligação com a área agrícola foi colocado o nome "Maria Joaquina do Espírito Santo".

ENTREGUE À MESA EM:
28/05/1976 017540

Em que pese ter sido a Professora Maria Joaquina do Espírito Santos muito dedicada à comunidade santacruzense merecendo uma homenagem como esta em escola de Primeiro ou Segundo Grau da rede Pública, nunca teve qualquer relação com o Ensino Agrícola, o que é questionado por professores, funcionários, alunos e até pessoas da comunidade.

Enquanto a escola estava subordinada à Secretaria de Estado da Educação, a mudança não foi possível, embora tentada. Agora, foi transferida para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, pertencendo ao Centro "Paula Souza", a comunidade local invoca essa mudança com veemência.

Recentemente, graças à interferência da família Quagliato, aos 3 de maio p.p., foi autorizada a Prefeitura Municipal a doar 50 alqueires que restaram dos 83 iniciais, para o Centro "Paula Souza", para, com isso, garantir a continuidade da escola, pois essa era a finalidade precípua da doação.

Orlando Quagliato nasceu em Capivari, neste Estado, aos 8 de março de 1906, descendente de italianos, desde cedo dedicou-se ao trabalho agrícola.

Dotado de extraordinária visão e espírito trabalhador observou a região e, com sua bagagem como trabalhador rural, passou de pequeno agricultor a um pequeno usineiro de cana e, posteriormente com determinação e trabalho transformou-se em grande usineiro. Hoje, seus descendentes possuem a maior usina de açúcar da região - Usina São Luiz.

Em 1951, formou, na Fazenda Santa Maria, um núcleo residencial para seus funcionários.

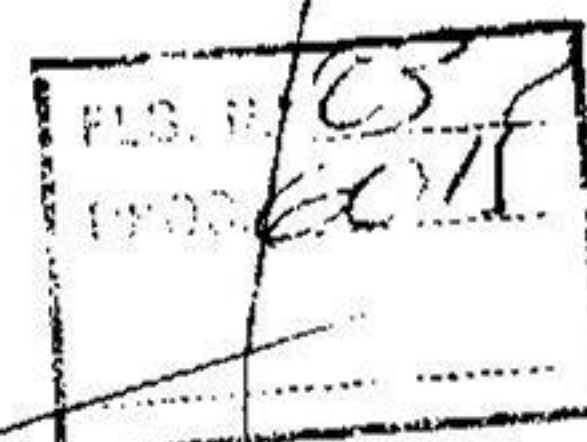
Sempre demonstrou incessante labor e interesse no setor educacional e, numa época em que as dificuldades para instalar uma escola rural eram quase intransponíveis, conseguiu fazer funcionar uma em sua propriedade evitando que os habitantes locais ficassem sem ensino gratuito.

Concedeu aos professores todas as facilidades para o bom andamento da escola, fornecendo-lhes acomodações, chegando, inclusive, a hospedá-los em sua própria casa, o mesmo proporcionou aos alunos, na maioria filhos de seus operários.

Instituiu bolsas de estudos mantidas por sua próprias expensas o que seus descendentes continuam realizando, oferecendo aos mais aplicados, não só condições para prosseguimento nos cursos de Segundo Grau, como também, ascensão a nível universitário.



DEPUTADO
JUNJI ABE



Sua simplicidade, capacidade de trabalho aliada à excelente formação moral, levou sua indústria a um notável índice de desenvolvimento, colaborando para o bem estar profissional e social dos moradores de Santa Cruz, aumentando acentuadamente o progresso da região.

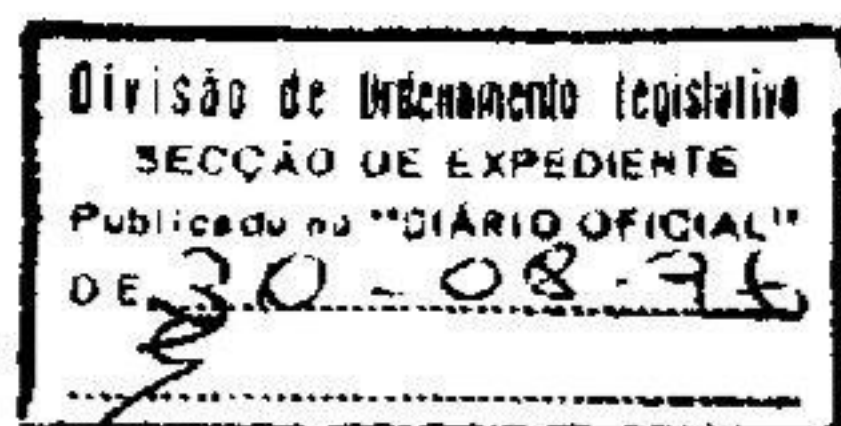
Para fazer justiça não só à família Quagliato, mas, principalmente, ao seu patriarca a quem a comunidade santacruzense deve a existência física do estabelecimento de ensino técnico agrícola objeto desta proposta, contamos com o beneplácito dos nobres pares para sua aprovação, atendendo, assim, o anseio daquela comunidade.

Sala das Sessões, em

JUNJI ABE
Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
2 assinaturas
SDC, 251 8 / 1994

Chefe de Seção



tb.021/96

plantas cadastrais gerais n.os TOP 30.133, 30.134, 30.135 e 30.136, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para fins de construção da estrada SP 214, trecho Embu Guaçu — Santa Rita, entre as estacas 524 + 2,87 a 850 + 15,90, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas, conforme projeto aprovado em 25 de maio de 1976, às fls. 18-verso, do Expediente n.º 3.288 DR. 10/75, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Milton Candido, Geraldo Joaquim, Alberto Pires Primo, Espólio Augusto A. Domingues, Renato Rabuzzi, Salvador Roque, Moacir Scigliano, Rubens Hipólito, Ubiratan Solti, João Pires da Silva, João C. Campos, Nobora Toyota, José Fidalgo, Figueiredo, Brasil Babulo, João Ney P. Calagrossi e Antonio Machado.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 5.095, de 25 de novembro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de julho de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.947, DE 26 DE JULHO DE 1978

Dá denominação a estabelecimentos de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4.º, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973.

Decreta:

Artigo 1.º — Os estabelecimentos de ensino da Coordenadoria de Ensino do Interior, abaixo relacionados, passam a ter a seguinte denominação:

I — DRE DE BAURU

a) Município de Bauru

1 — EEPG Madureira, para EEPG «Prof. Francisco Alves Brizola»

2 — EEPG de Vila Guáio, para EEPG «Prof.ª Iracema de Castro Amarante»

b) Município de Bocaina

1 — EEPG (Agrupada) do Bairro de Pedro Alexandrino, para EEPG (Agrupada) «Prof.ª Dalila da Silva Afonso»

c) Município de Cabrália Paulista

1 — EESG de Cabrália Paulista (Agrícola), para EESG (Agrícola) «Astor de Mattos Carvalho»

d) Município de Getulina

1 — EEPG (Agrupada) de Santa América, para EEPG (Agrupada) «João Leonel Berbet»

e) Município de Presidente Alves

1 — EEPG (Agrupada) de Guaricanga, para EEPG (Agrupada) «José dos Santos»

II — DRE DE CAMPINAS

a) Município de Campinas

1 — EEPG do Jardim Morumbi, para EEPG «Dr. Manoel Alexandre Marcondes Machado»

2 — EEPG do Jockey Club, para EEPG «Prof.ª Dora Maria Maciel de Castro Kanso»

b) Município de Elias Fausto

1 — EEPG (Agrupada) da Estação de Cardeal, para EEPG (Agrupada) «Prof.ª Genny Pimazzoni»

- c) Município de Jarinu
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Caloçara, para EEPG (Agrupada) «Prof.^a Antonia Maria do Nascimento»
d) Município de Monte Alegre do Sul
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro das Mostardas, para EEPG (Agrupada) «Raul de Paiva Castro»
e) Município de Rio Claro
1 — EEPG (Agrupada) de Ajapi, para EEPG (Agrupada) «Prof. José Fernandes»

III — DRE DE MARÍLIA

- a) Município de Lupércio
1 — EEPG (Agrupada) de Santa Terezinha, para EEPG (Agrupada) «Antonio Daun»
b) Município de Maracai
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro de Santa Cruz da Boa Vista, para EEPG (Agrupada) «Prof. Lourenço Luciano Carneiro»
c) Município de Óleo
1 — EEPG (Agrupada) de Batista Botelho, para EEPG (Agrupada) «Prof.^a Maria Pires de Moura»
d) Município de Paraguaçu Paulista
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro da Roseta, para EEPG (Agrupada) «Domingos Paulino Vieira»
e) Município de Santa Cruz do Rio Pardo
1 — EESG de Santa Cruz do Rio Pardo (Agrícola), para EESG (Agrícola) «Maria Joaquina do Espírito Santo»

IV — DRE DE RIBEIRÃO PRETO

- a) Município de Pedregulho
1 — EEPG (Agrupada) da Vila de Alto Porã, para EEPG (Agrupada) «Eliseu Alves Teixeira»
b) Município de São Carlos
1 — EEPG (Agrupada) do Distrito de Água Vermelha, para EEPG (Agrupada) «Profa. Adail Malmegrim Gonçalves»

V — DRE DE SOROCABA

- a) Município de Cabreúva
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro do Bomfim, para EEPG (Agrupada) «Ana Mesquita Laurini»
b) Município de Itapetininga
1 — EESG de Itapetininga (Agrícola), para EESG (Agrícola) «Prof. Edson Galvão»
2 — EEPG (Agrupada) do Distrito de Alambari, para EEPG (Agrupada) «Prof. Eduardo Soares»
c) Município de Sarapuí
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro de Cocaís, para EEPG (Agrupada) «Profa. Honorina Holtz do Amaral»

VI — DRE DO VALE DO PARAÍBA

- a) Município de Aparecida
1 — EEPG do Bairro Santa Rita, para EEPG «Prefeito Solon Pereira»
b) Município de Piquete
1 — EEPG Fábrica Presidente Vargas, para EEPG «Guimarães Rosa».
- Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

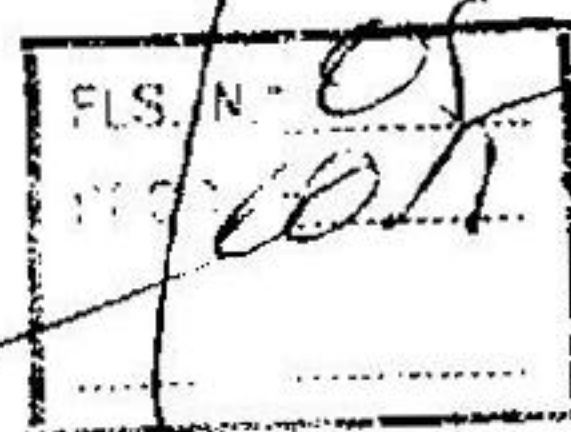
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo aos 26 de julho de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos
Oficiais



Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida na forma prevista no artigo 4º do Decreto-Lei Complementar n. 21, de 20 maio de 1970.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1970.

Roberto Costa de Abreu Sodré — Governador do Estado.

(*) V. LEX, Leg. Est., 1970, pág. 610.

LEI N. 10.388 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1970

Suplementa dotações do orçamento vigente, consignadas à Secretaria da Agricultura, mediante a redução de outras que se destinam à mesma Pasta.

DECRETO N. 52.545 (*) — DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre medidas disciplinadoras da execução orçamentária, do levantamento do Balanço Geral do Estado e dá outras providências correlatas

Retificação ("Diário Oficial" de 27 de outubro de 1970)

Na página 1.344, onde se lê:

Art. 12. As repartições que recebem empenhos... cujo prazo acha-se fixado na letra "b" do artigo 5º deste Decreto.

Leia-se:

Art. 12. As repartições que recebem empenhos... cujo prazo acha-se fixado no item II do artigo 5º deste Decreto.

(*) V. LEX, Leg. Est., 1970, pág. 1.343.

DECRETO N. 52.553 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1970

Cria Colégios Técnicos na rede estadual de ensino e dá providências correlatas

Roberto Costa de Abreu Sodré, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da indústria no Estado reclama pessoal qualificado para o assessoramento técnico produção;

Considerando o substancial aumento de matrículas nas escolas de grau médio de primeiro ciclo, com a conseqüente demanda de vagas nos colégios;

Considerando a possibilidade de aproveitamento de prédios e instalações de estabelecimentos de ensino da rede da Secretaria da Educação, feitas as necessárias adaptações, com a colaboração dos poderes públicos municipais;

Considerando que o Plano Estadual de Educação, e o Código de Educação do Estado de São Paulo, recomendam a expansão do ensino técnico de segundo ciclo, decreta:

Art. 1º Ficam criados sete Colégios Técnicos Industriais nos seguintes municípios:

- I — Amparo;
- II — Capital — (Bairro da Luz);
- III — Guaratinguetá;
- IV — Itapeva;
- V — Rio Claro;

VI — São Caetano;

VII — São José;

Art. 2º Ficam criados os seguintes municípios:

I — Adamantina;

II — Dracena;

III — Iguape;

IV — Santa Cruz;

V — Votuporanga;

Art. 3º As unidades criadas em 1971.

Art. 4º A Secretaria da Educação celebrará convênios com os municípios para o cumprimento do parágrafo único.

Parágrafo único: A cessão de uso de bens da qual as Prefeituras Municipais destinadas à natureza legal dos bens no patrimônio municipal.

Art. 5º As despesas próprias da Secretaria da Educação.

Art. 6º Este Decreto é assinado por Roberto Costa de Abreu Sodré, Governador do Estado de São Paulo.

ATOS

(Por força do D...)

Dispõe sobre do...

Dispõe sobre do...

Dispõe sobre do...

Dispõe sobre do...

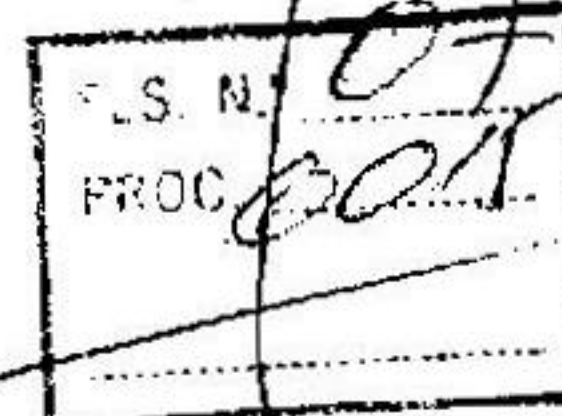
Dispõe sobre do...

Dispõe sobre do...

- São Caetano do Sul;
- São José do Rio Preto.

Art. 2º Ficam criados cinco Colégios Técnicos Agrícolas nos seguintes mu-

- Adamantina;
- Dracena;
- Iguape;
- Santa Cruz do Rio Pardo;
- Votuporanga.



Art. 3º As unidades ora criadas deverão entrar em funcionamento em

Art. 4º A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação fica autorizada a celebrar convênios com as Prefeituras dos Municípios referidos neste Decreto para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Excetuados os casos de utilização de próprios estaduais de cessão de uso já pactuada, os convênios deverão incluir cláusula através da qual as Prefeituras se obriguem a tomar as providências necessárias, inclusive de natureza legislativa, para que os imóveis e instalações de propriedade municipal destinados aos estabelecimentos de ensino ora criados sejam incorporados ao patrimônio do Estado.

Art. 5º As despesas de instalação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberto Costa de Abreu Sodré — Governador do Estado.

ATOS ADMINISTRATIVOS ESTADUAIS SEM NÚMERO

(Por força do Decreto-Lei Complementar n. 1, de 11 de agosto de 1969)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Riolândia.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Tarabai.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Mendonça.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Restinga.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Santa Mer-

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de São Fran-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

104

n. 58

São Paulo

quinta-feira, 24 de março de 1994

PODER EXECUTIVO

F.L.S. N.º

Prob.º

EMENTARES

LEI Nº 743,
DE 1993

Ins. do Geral de Cargos, Venci-
men. e Salários para os servidores
das classes que especifica do Quadro da
Secretaria do Tribunal de Contas do Es-
tado de São Paulo e dá providências
correlatas

DOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

e a Assembléia Legislativa do Estado de-
go, nos termos do § 7º do artigo 28 da
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º — Introduza-se o seguinte § 3º ao artigo
1º da Lei nº 1284, de 18 de abril de 1977, com suas alte-
rações posteriores:

§ 3º — A proposta de denominação de estabeleci-
mento oficial de ensino será acompanhada de abaixo-
assinado com, no mínimo, 400 assinaturas de moradores
da região atendida pelo estabelecimento ou de manifes-
tação de apoio do Conselho de Escola." Artigo 2º

— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de

março de 1994.

LEI Nº 8.596, DE 23 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 888/91,
do deputado Ivan Valente)

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da
Lei nº 1284, de 18 de abril de 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º — Introduza-se o seguinte § 3º ao artigo
1º da Lei nº 1284, de 18 de abril de 1977, com suas alte-
rações posteriores:

§ 3º — A proposta de denominação de estabeleci-
mento oficial de ensino será acompanhada de abaixo-
assinado com, no mínimo, 400 assinaturas de moradores
da região atendida pelo estabelecimento ou de manifes-
tação de apoio do Conselho de Escola." Artigo 2º

— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de

março de 1994.

LEIS

LEI Nº 8.596, DE 23 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 888/91,
do deputado Ivan Valente)

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da
Lei nº 1284, de 18 de abril de 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º — Introduza-se o seguinte § 3º ao artigo
1º da Lei nº 1284, de 18 de abril de 1977, com suas alte-
rações posteriores:

§ 3º — A proposta de denominação de estabeleci-
mento oficial de ensino será acompanhada de abaixo-
assinado com, no mínimo, 400 assinaturas de moradores
da região atendida pelo estabelecimento ou de manifes-
tação de apoio do Conselho de Escola." Artigo 2º

— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de

março de 1994.

LEI Nº 8.597, DE 23 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 691/93,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a Delegacia de Polí-
cia em Espírito Santo do Pinhal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constitui-
ção do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Ubirajara Ro-
cha" a Delegacia de Polícia de Espírito Santo do Pinhal,
em Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Segurança Pública

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de

março de 1994.

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Edição
dos Martins" a Escola Estadual de 1º e 2º
Graus, em Francisco Morato.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de

março de 1994.

LEI Nº 8.600, DE 23 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 154/93,
do deputado Dália Priá)

Dá denominação a Delegacia de Polí-
cia em Santa Fé do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr.
Amaro da Cruz" a Delegacia de Ensino de Santa Fé do Sul.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de

março de 1994.

LEI Nº 8.601, DE 23 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 180/93,
do deputado Wadih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino
situado em Parelheiros

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "No-
de Sica" a Escola Estadual de 1º Grau (Agu-
candário da Madrinha, em Parelheiros, na
cidade de Parelheiros).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de

março de 1994.

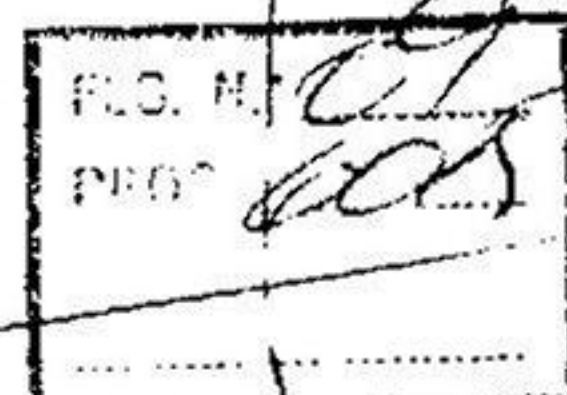
A DO GOVERNADOR

24 de março — Quinta-feira

Governo, Dr. Renato Martins Costa,
Lideranças Políticas.
Pinto Ferreira Coelho Neto, Secretário Par-
ticular do Governador.

SENHOR SUPERINTENDENTE DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

"PAULA SOUZA" - SÃO PAULO.



A comunidade escolar da ETAE "MARIA JOAQUINA DO ESPÍRITO SANTO", de Santa Cruz do Rio Pardo, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria que se digne determinar as providências necessárias a fim de que seja alterado o patronímico desta Unidade Escolar de "Maria Joaquina do Espírito Santo" para "Orlando Quagliato", para o que esclarece:

. no ano de 1.971 a Família Quagliato doou à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo recursos financeiros para a compra de uma gleba de 83 alqueires para a instalação do Colégio Técnico Agrícola, com o compromisso de ser colocado na escola o nome do patriarca da família (Anexo 1);

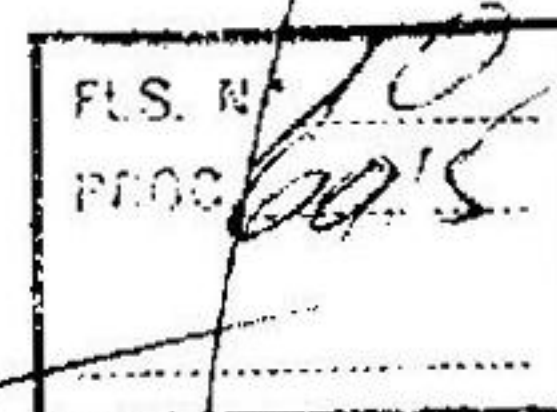
. durante alguns anos, extraoficialmente, a escola foi conhecida como Colégio Técnico Agrícola "Orlando Quagliato", como comprovam alguns documentos da época (Anexo 2);

. por questões políticas, não foi apresentada à Assembléia Legislativa do Estado a proposta enviada pelo Prefeito Municipal da época, propondo que o Colégio Técnico Agrícola recebesse o nome de "Orlando Quagliato", e o patronímico não se oficializou (Anexo 3);

. em 1.975, com a Redistribuição da Rede Física do Município, houve a fusão de dois Grupos Escolares para a composição de uma Escola de 1º Grau e ficou sobrando um patronímico que, a revelia da comunidade escolar, foi colocado em nossa escola;

. a Profª Maria Joaquina do Espírito Santo", que muito trabalhou pela comunidade santacruzense e que se fez merecedora de tal homenagem por ter sido uma excelente Professora Primária, nunca teve relação alguma com o Ensino Agrícola. Professores, funcionários, alunos da escola e até mesmo pessoas da comunidade questionam sobre o fato da escola ter recebido este patronímico;

. enquanto a escola estava subordinada à Secretaria de Estado da Educação, a mudança nunca foi possível por entraves



burocráticos. Agora com a sua transferência para esse Centro, nova tentativa está sendo efetuada a fim de que a escola receba como patronímico uma pessoa ligada à agricultura de nosso município;

. o Senhor Orlando Quagliato se fez conhecido pelo alto espírito batalhador, por ter sido um trabalhador rural, que passou a pequeno agricultor, construiu uma pequena usina de cana e com determinação e trabalho transformou-se em grande usineiro. Hoje seus descendentes possuem a maior usina de açúcar da região, a Usina São Luiz;

. graças à interferência de seus familiares, no dia 3 de Maio pp., foi aprovada pela Câmara Municipal deste município, a Lei Complementar nº 90, autorizando a Prefeitura Municipal a doar a área de 50 (cinquenta) alqueires (que resta dos 83 (oitenta e três adquiridos em 1.971) ao Centro "Paula Souza", para garantir a continuidade de nossa escola (Anexo 4);

. por uma questão de justiça para com a Família Quagliato, que é a responsável pela existência desta escola, por ter doado os recursos financeiros para a aquisição das terras, por ter dado grande apoio à escola desde que começaram suas atividades na fazenda e por se tratar de uma família tradicionalmente ligada à agricultura da região, é que tal solicitação é elaborada.

Face ao exposto, com a certeza de poder contar com o alto espírito de compreensão de Vossa Senhoria para apoiar esta solicitação, esta comunidade escolar agradece a atenção que lhe é dispensada e espera que sejam tomadas as providências necessárias para que tal mudança se concretize.

Com vossa vênias, toma a liberdade de sugerir que o patronímico "Maria Joaquina do Espírito Santo" seja recolhido junto à Delegacia de Ensino "Prof. Gentil Marques Válio", de Santa Cruz do Rio Pardo, para ser utilizado quando julgarem possível.

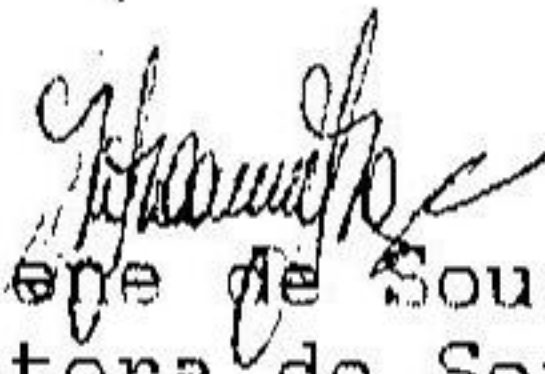
Na oportunidade apresenta a Vossa Senhoria os protestos da mais alta consideração e apreço.

Santa Cruz do Rio Pardo, 6 de Maio de 1.996.

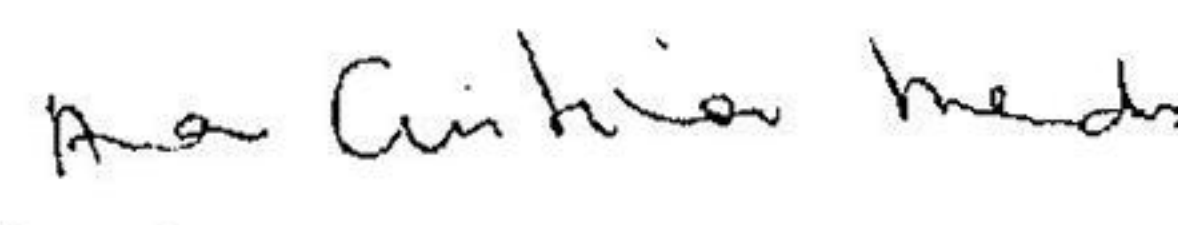
Leni de Fátima Dário de Oliveira
Diretora da Escola e Presidente do Conselho de
Escola e do Conselho Deliberativo da APM

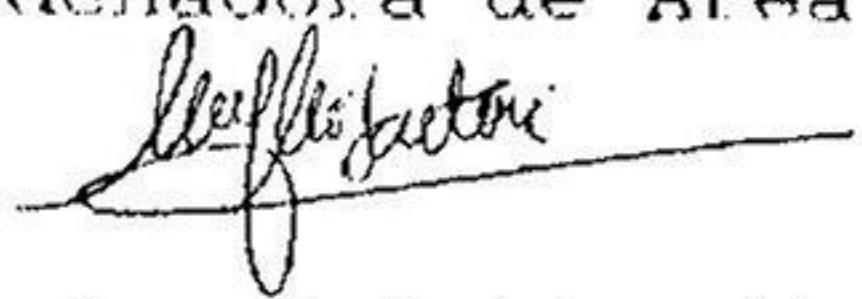
1. Membros do Conselho de Escola


Edson Ernesto
Pai representante da APM

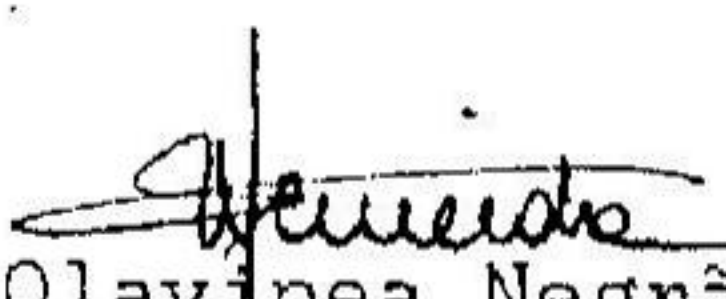

Marlene de Souza Moreira
Diretora de Serviços


Evandro Carlos da Silva
Representante do Corpo Discente

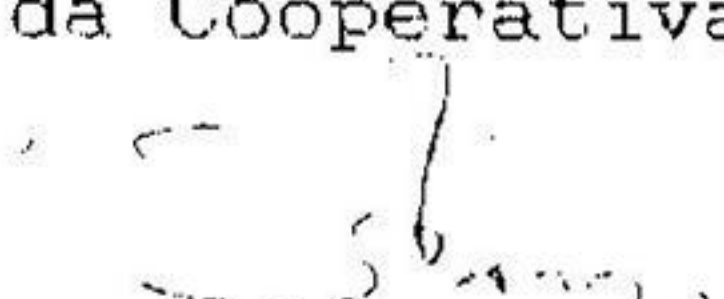

Prof. Maria José Munhoz Sartori
Coordenadora de Area do Núcleo Comum

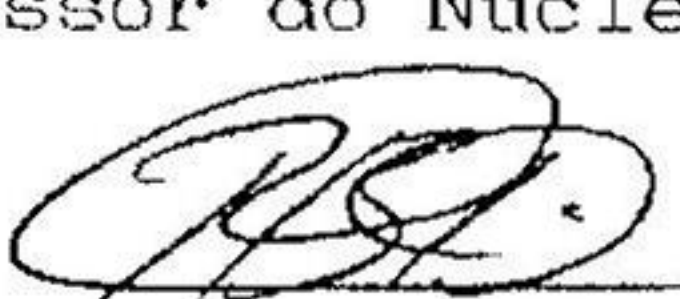

Prof. Ana Cristina Mendes
Coordenadora de Area da Parte Divers.


Antonio Moraes
Membro da Comunidade

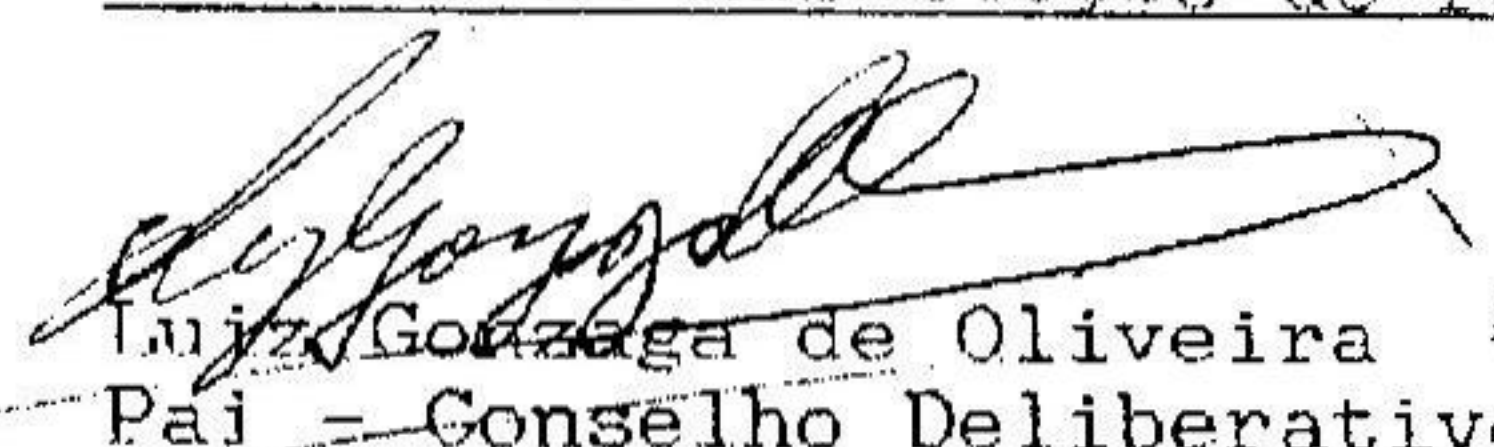

Prof. Olavineia Negrão de Almeida
Assist. Técnico de Direção


Silvio Rogério Monteiro
Pres. da Cooperativa dos Alunos

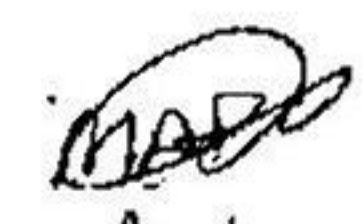

Prof. Silvia Almeida Borges
Professor do Núcleo Comum


Prof. Reginaldo Borges da Silva
Professor da Parte Diversific.

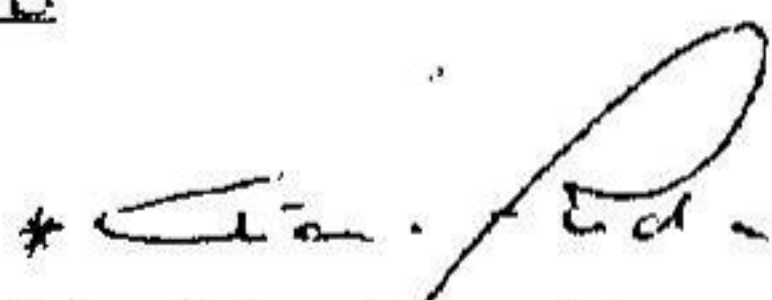
Membros da Associação de Pais e Mestres


Luiz Gonzaga de Oliveira
Pai - Conselho Deliberativo


Oswaldo Denardi
Pai - Conselho Deliberativo

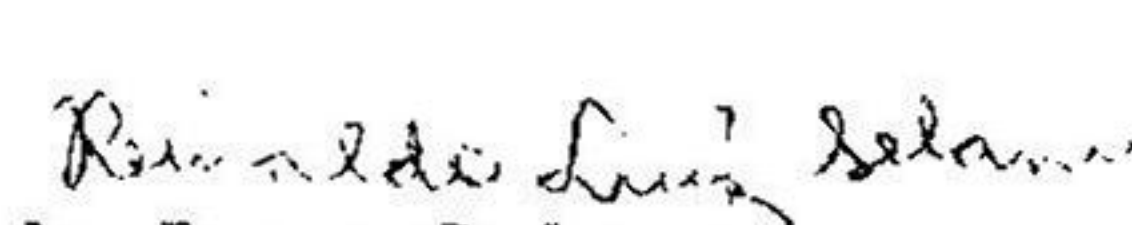

Marco Antonio Pedroso da Silva
Aluno - Conselho Deliberativo


Luiz Alberto Belfaze
Professor - Conselho Deliberativo


Ataíde Ferdin
Pai - Conselho Deliberativo


Juliano Amadeu Palma
Aluno - Conselho Deliberativo


Robson Junior da Silva
Aluno - Conselho Deliberativo


Reinaldo Luiz Selani
Professor - Conselho Deliberativo

Angela de Fátima Silva
Professora - Conselho Deliberativo

Neusa Ferreira Pereira
Neusa Ferreira Pereira
Mãe - Conselho Fiscal

Rosana Paulino Tavares
Rosana Paulino Tavares
Diretor Executivo

Edson Ernesto
Edson Ernesto
Diretor Financeiro

Cleusa de Fátima Teixeira Romani
Cleusa de Fátima Teixeira Romani
Secretária

Edmundo Marchetti
Edmundo Marchetti
Diretor Social

Mário Augusto de Oliveira
Mário Augusto de Oliveira
Diretor de Patrimônio

Herivelto de Oliveira
Herivelto de Oliveira
Pai - Conselho Fiscal

José Carlos Benício
José Carlos Benício
Professor - Conselho Fiscal

Leonice Pegollo A. Camargo
Leonice Pegollo A. Camargo
Vice-Diretor Executivo

Maria Lucia F. Chagas Ferdin
M^a Lucia F. Chagas Ferdin
Vice-Diretor Financeiro

Ricardo Seioli Dal Colleta
Ricardo Seioli Dal Colleta
Diretor Cultural

Marcelo Juvenal Sponchiado
Marcelo Juvenal Sponchiado
Diretor de Esportes

Nós, abaixo-assinados, Alunos, Professores, Funcionários, Pais de Alunos da ETAB "Maria Joaquina do Espírito Santo", moradores de comunidades rurais da região da escola e membros da comunidade santacruzense, solicitamos de Vossa Senhoria que se digne autorizar a mudança do patronímico da Escola Agrícola ETAB "Maria Joaquina do Espírito Santo", de Santa Cruz do Rio Pardo, para "Orlando Quagliato", porque as terras da escola foram compradas por seus filhos e porque este foi o nome escolhido para a escola em 1.971, quando ela foi criada, conforme comprova a publicação do jornal da cidade da época "O Centenário", na edição nº 2, datada de 31/01/1971, em anexo.

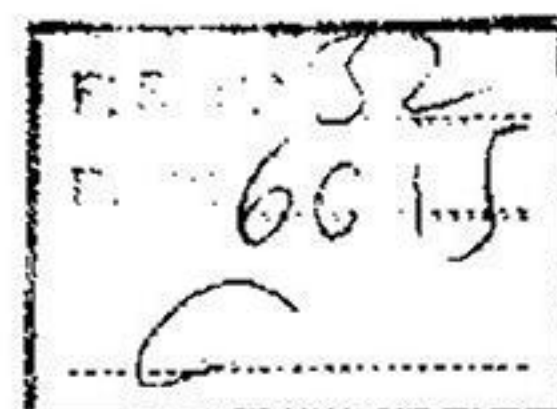
Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Março de 1.996.

Nº	Nome	RG	Assinatura
01	Orlando Quagliato	12.517.078-6	Orlando Quagliato
02	Renângela de Oliveira	22.062.871	Renângela de Oliveira
03	Denise Lopes		Denise Lopes
04	Leandro Roberto Mendonça	17.921.675	Leandro Roberto Mendonça
05	Vanderley Francisco da Chaga	23.504.262-6	Vanderley Francisco da Chaga
06	Moisés Chagas	33.284.228-8	Moisés Chagas
07	José Antônia Laurence Chaga	32.752.301-3	José Antônia Laurence Chaga
08	Valdeci Francisco da Chaga	19.623.665	Valdeci Francisco da Chaga
09	Clair Ferdin	8.082.298	Clair Ferdin
10	Lâmica Aparecida Ferdin	29.984.456-0	Lâmica Aparecida Ferdin
11	Clementina Cardina Gomes Sordina	18.539.690	Clementina Cardina Gomes Sordina
12	Rosana Claudia G. Garcia Simão	21.537.874	Rosana Claudia G. Garcia Simão
13	Elaine Cristina Ferdin	25.349.911-2	Elaine Cristina Ferdin
14	Clotilde Antônio Zucchi	8.874.833	Clotilde Antônio Zucchi
15	Marcelo da S. Mendonça	15.848.423	Marcelo da S. Mendonça
16	Odelair Ferdin	16.742.100	Odelair Ferdin
17	Emice G. Salandrin	27.780.793-1	Emice G. Salandrin
18	Elaine F. Salandrin	32.450.096-8	Elaine F. Salandrin
19	Glória Regina B. Leis	6.721.299	Glória Regina B. Leis
20	ANTONIO FRANCISCO SONEGO	5.325.913	Antonio Francisco Sonego
21	Yosh Suzuki	4.375.977-4	Yosh Suzuki
22	Admarco de Bernardo	4.769.872	Admarco de Bernardo
23	Elisângela Ferdin	33.405.208	Elisângela Ferdin
24	Marta Francisca Chaga	30.730.452-8	Marta Francisca Chaga
25	Elisângela Aparecida Nascimento	33.026.126-5	Elisângela Aparecida Nascimento

Nós, abaixo-assinados, Alunos, Professores, Funcionários, Pais de Alunos da ETAB "Maria Joaquina do Espírito Santo", moradores de comunidades rurais da região da escola e membros da comunidade santacruzense, solicitamos de Vossa Senhoria que se digne autorizar a mudança do patronímico da Escola Agrícola ETAB "Maria Joaquina do Espírito Santo", de Santa Cruz do Rio Pardo, para "Orlando Quagliato", porque as terras da escola foram compradas por seus filhos e porque este foi o nome escolhido para a escola em 1.971, quando ela foi criada, conforme comprova a publicação do jornal da cidade da época "O Centenário", na edição nº 2, datada de 31/01/1971, em anexo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Março de 1.996.

	Nome	RG	Assinatura
1	Mário Antunes	9.397.044	
2	Raimunda Cip de Souza Antunes	14.605.163	
3	João Manoel Antunes	33.405.448-5	
4	Carlos Alexandre Antunes	33.743.433-2	
5	Marcos Antonio Antunes	21.535.218	
6	Luciano Antunes	25.349.400-1	
7	Cina Maria Antunes	23.965.032	
8	Antonio Antunes	9.391.034	
9	Nair Carrero Antunes	13.486.685	
10	João Horizeto Antunes	24.360.420-0	
11	Tânia M. Antunes	10.696.410	Luciano
12	Apogreida Adem Antunes	12.384.328	
13	Adem	7533607	
14	Manoel Antunes	11.691.948	
15	Edson José Antunes	34-170-1907	
16	Eduardo Augusto Antunes	33-409-732-5	
17	Maria Aparecida D. M. Antunes	35.173.341-3	
18	Adriano Luiz Padilha	34.293.841-1	
19	Sia Raquel Antunes	28.825.844-7	Adriano
20	Maria Cristina Antunes	33.404.903-9	M. J. Antunes
21	Paulo Cesar Antunes	30.728.651-4	
22	Glória Delatão Antunes	33.401.906-4	
23	Clair Pedoso Antunes	13786.679	
24	Sebastião C. Antunes	10.987.477	
25	Helio Antonio Pedoso		



COLÉGIO TÉCNICO AGRÍCOLA ESTADUAL
"Orlando Quagliato"
de Santa Cruz do Rio Pardo

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Onofre Rosa de Oliveira, comunica que estão abertas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo as inscrições para os candidatos a matrícula no Colégio Técnico Agrícola de Santa Cruz do Rio Pardo. As condições para a inscrição são as seguintes:

- a) Ter o Curso Ginásial completo (1.º ciclo) duas vias;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Atestado de Saúde e Vacinação;
- d) Histórico Escolar em duas vias;
- e) Comprovante de Situação Militar regularizada;
- f) Título de eleitor, quando maior de 18 anos;
- g) 6 fotografias 3x4.

Epoca de inscrição aos exames: até o dia 8/2, das 12 às 17 horas.

Prazo de encerramento das inscrições até o dia 6/2, das 12 às 17 horas.

Os interessados deverão procurar o Professor Osvaldo Adorno, na Prefeitura.

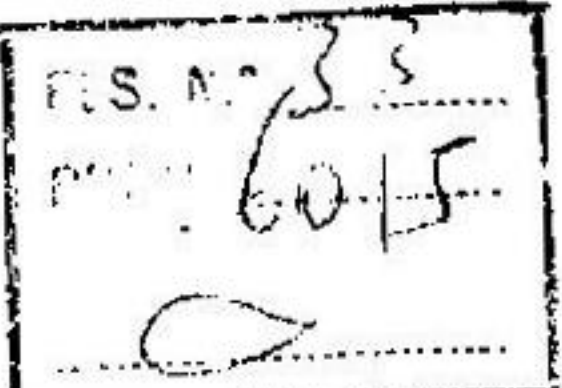
Condições de Estudo que o Colégio Agrícola de Santa Cruz do Rio Pardo oferece aos seus alunos:

- 1 — Acomodação;
- 2 — Alimentação;
- 3 — Assistência Médica;
- 4 — Assistência Dentária;
- 5 — Biblioteca;
- 6 — Enfermaria;
- 7 — Laboratório;
- 8 — Aulas Teóricas e Práticas;
- 9 — Áreas para Práticas Esportivas;
- 10 — Atividades extra-classe;
- 11 — Cooperativa Escolar e Trabalho.

O Colégio Técnico Agrícola de Santa Cruz do Rio Pardo é mantido pelo Governo do Estado de São Paulo e tem por finalidade formar Técnicos Agrícolas necessários para atender 300.000 propriedades agrícolas existentes no Estado.

Santa Cruz do Rio Pardo, janeiro de 1971.

LEI Nº 485, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1971



Autoriza a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno que especifica para construção e funcionamento do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 1/71 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada amigável ou judicialmente pelo Executivo Municipal, para construção, instalação e funcionamento do COLÉGIO TÉCNICO AGRÍCOLA ESTADUAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, uma propriedade rural com a área de 83,750 alqueires paulistas iguais a 202,6750 ha (duzentos e dois hectares, sessenta e sete ares e cinquenta centiares), pertencente a Paulo Moretti situada no local denominado "Água do Picapau" do bairro "Cabeceira da Água da Cachoeira", deste Município e devidamente transcrita no Registro Geral da Comarca.

Artigo 2º - Para os fins da desapropriação de que trata o artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal promover todas as medidas amigáveis ou judiciais que se fizerem precisas.

Parágrafo único - No caso de composição amigável com o proprietário, fica o Prefeito autorizado a pagar até a importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por alqueire de chão de 24.200 m² e combinar condições de pagamento, dando dinheiro como primeiro pagamento e emitindo notas promissórias em nome do Município, com referência ao restante para resgate nos prazos combinados.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º da presente lei, é declarada de natureza urgente para os efeitos do disposto no artigo 15 do decreto-lei federal número 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

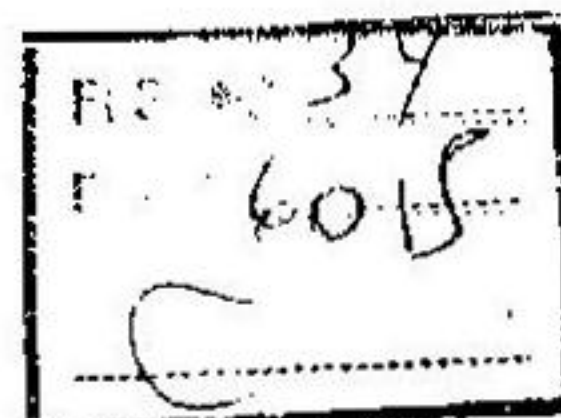
Artigo 4º - Para atender aos encargos decorrentes desta lei, fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), o qual será classificado da seguinte maneira:

EDUCAÇÃO E CULTURA

383/71/S

Em 7 de junho de 1971.

denominação do Colégio
Técnico Agrícola Estadual.



SENHOR DEPUTADO.

1. Fazendo referência ao entendimento verbal já mantido com o eminente amigo e Deputado, quanto à denominação a ser atribuída ao Colégio Técnico Agrícola Estadual, criado neste Município, venho esclarecer-lhe o seguinte:

a) O estabelecimento está sendo construído pelo Município em convênio com o Estado, correndo por conta desta Prefeitura as obras de construção cujo orçamento vai além de Cr\$ 400.000,00, bem como a área de terras de mais de 80 alqueires adquirida especialmente pelo Município e que deverá oportunamente ser doada ao Estado.

b) Para aquisição da área mencionada, a Usina S. Luiz de propriedade da família Quagliato contribuiu substancialmente com a importância de Cr\$ 50.000,00, num gesto altamente louvável de patriotismo e de cooperação com a Municipalidade, visando difundir e incrementar o ensino e projetar Santa Cruz do Rio Pardo além fronteiras estaduais.

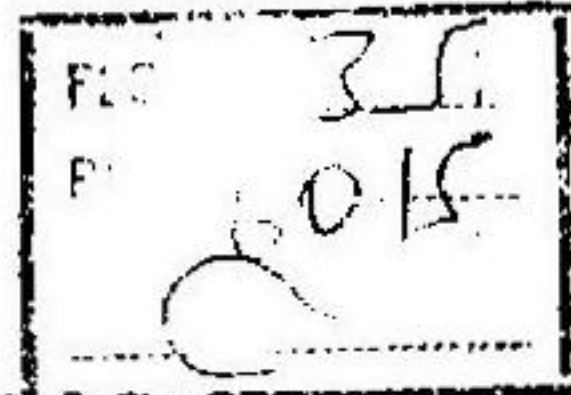
Numa demonstração de agradecimento pela preciosa colaboração, decidiu este Executivo outorgar o nome de ORLANDO QUAGLIATO, saudoso chefe da importante família e pioneiro na indústria açucareira regional, ao nóvel estabelecimento, perpetuando-lhe assim a memória na consagração popular, para o que já foram até confeccionados os impressos próprios.

2. Diante dessas razões, vê-se que o projeto do nobre Deputado dando o nome do Engº Agrº Mario Moreira Martins ao mesmo próprio, sem o conhecimento e a indicação deste Executivo, veio contrariar planos já estabelecidos, apesar de este Executivo reconhecer plenamente os méritos do falecido dr. Mário, genro do homenageado, e que também é merecedor de culto popular pelos excepcionais benefícios prestados à coletividade.

3. Desejando uma solução suavisadora, venho solicitar-lhe providenciar a modificação do projeto dando o nome Colégio Técnico Agrícola Estadual "ORLANDO QUAGLIATO" conforme promessa e desejo deste Executivo e ao primeiro pavilhão a ser inaugurado brevemente o nome do Engº Agrº MARIO MOREIRA MARTINS, visto reconhecermos este último nome igualmente digno da consagração popular.

4. Para os necessários fins, estamos juntando a biografia do pioneiro Orlando Quagliato.

Ofício nº 383/71/S

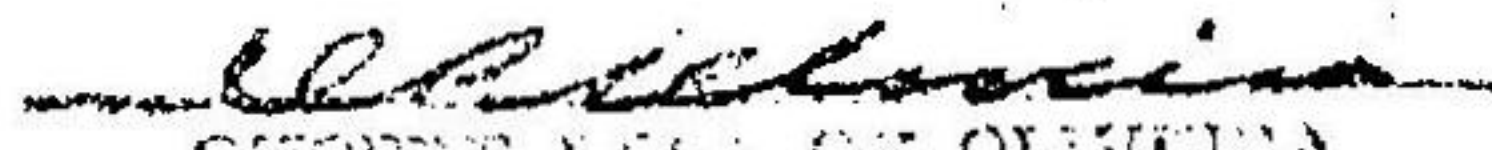


5. Conto com a sua preciosa atenção para que possamos re
solver assunto de tamanha delicadeza, não provocado por esta Adminis
tracção Municipal.

6. Ao mesmo tempo, tenho a satisfação de convidar V.Ex^a
para comparecer à inauguração do Pavilhão Eng^o Mario Moreira Martins,
que já se encontra em fase de cobertura, quando então será igualmen-
te consagrado o nome do grande amigo Dr. Mario.

7. Agradecendo-lhe a atenção, espero receber notícias de
V.Excia. para meu inteiro governo e aproveito-me para transmitir-lhe
tôda a segurança do meu maior apreço e consideração,

Atenciosamente.


PEDRO ROSA DE OLIVEIRA
Município Municipal

Ao Exmo.Sr. Deputado
Dr. ANTONIO SALIM CURIATI,
Assembleia Legislativa
Palácio Nove de Julho
SÃO PAULO = SP

ORLANDO QUAGLIATO

Dados Biográficos

FLS.	36
PIC	6015

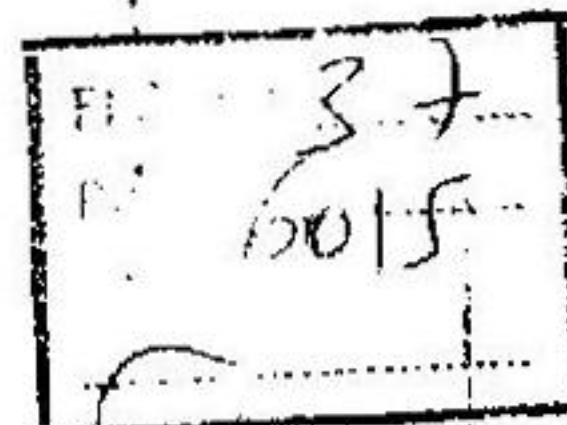
Natural de Capivari, Estado de São Paulo, nascido no dia 03 de março de 1906, descendente de italianos, desde cedo dedicou-se ao trabalho. No ano de 1925, mais precisamente no dia 6 de junho, casou-se com Da Rosa Angeliari Quagliato, com quem constituiu família.

Dotado de extraordinária visão, observando nossa região, achou-a de grande futuro e com ótimas perspectivas para instalação de uma indústria açucareira e de imediato adquiriu uma propriedade agrícola, localizada entre os municípios de Curitiba e Santa Cruz do Rio Pardo, para onde transferiu sua residência. As terras antes inaproveitáveis e de aspecto ligeiramente desolador, sofreram uma metamorfose, ganhando novo aspecto com o plantio da cana.

Elemento dinâmico e empreendedor, dotado de habilidade e bom senso comercial, no de 1951 trouxe para Santa Cruz do Rio Pardo a Usina de Açúcar que possuía em Capivari, conjuntamente com seu irmão, formando na Fazenda Santa Maria um núcleo residencial constituído pelo número elevado de funcionários aproveitados pela nova empresa, da qual foi presidente até 1960, quando faleceu. Apesar de seu labor incessante, demonstrou enorme interesse pelo setor educacional, e numa época em que as dificuldades para instalar uma escola rural eram quase intransponíveis, conseguiu fazer funcionar em sua propriedade uma escola rural que estava em vias de encerrar suas atividades numa fazenda de Santa Cruz do Rio Pardo, por falta de condições elementares para o funcionamento.

Concedeu aos professores todas as facilidades para o bom andamento da escola, fornecendo-lhes comodidades, chegando inclusive a hospedá-los em sua própria casa e ao mesmo tempo proporcionou aos alunos, em sua maioria filhos de seus operários, os meios necessários para aproveitamento escolar contribuindo assim para o desenvolvimento dessa instituição que posteriormente, através do ato governamental transformou-se no Grupo Escolar da União São Luiz.

Instituiu bolsas de estudos, mantidas até hoje p o r



seus descendentes, para incentivo aos alunos, oferecendo aos mais aplicados, não somente condições para prosseguimento aos cursos de segundo ciclo, como também, ascensão aos de nível universitários.

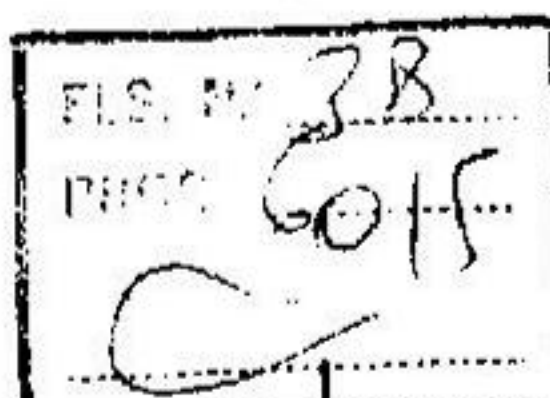
Sua simplicidade, capacidade de trabalho, aliadas à excelente formação moral, levou a indústria que dirigia a um notável índice de desenvolvimento, colaborando indiretamente para o bem-estar social e elevação de forma marcante no progresso econômico da região.



Anexo 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 03 DE MAIO DE 1996



= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a doar imóvel rural de sua propriedade ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e dá outras providências =

=====

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia de regime especial, associada e vinculada à Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho", por força da Lei Estadual nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, um imóvel de sua propriedade, e respectivas benfeitorias, conforme a seguir descrito :

"Uma área de 50,00 Alqueires Paulista , iguais a 121,00 hectares, a ser desmembrada de uma área de 83,0403 alqueires paulista , denominada Fazenda Cachoeira I, situada neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações :
"Tem início no ponto "4" (quatro), situado junto a cerca de divisa da Fazenda Esplanada de propriedade de Quintilho Rosso e a 142,12 m do ponto "3" sentido de "3" para "5"; deste ponto, segue com o rumo magnético de 37º 37' 58" SW, na distância de 271,41 m, até encontrar o ponto "5"; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 8º 44' 14" SE, na distância de 394,31 m, até encontrar o ponto "6"; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 28º 15' 12" SE, na distância de 409,97 m, até encontrar o ponto "7"; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 0º 11' 00" SW na distância de 237,99 m , até encontrar o ponto "8"; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 11º 07' 22" SE, na distância de 293,74 m, até encontrar o ponto "9" ; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 1º 00' 07" SE, na distância de 8,06 m, até encontrar o ponto "10", confrontando do ponto "4" ao ponto "10" com a Fazenda Esplanada de propriedade de Quintilho Rosso, do ponto "10" , deflete à direita e segue com o rumo magnético de 66º 45' 56" NW, na distância de 2.013,86 m, confrontando com a Fazenda Primavera de propriedade de Donato Buzolin, até encontrar o ponto "11"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando / com a margem esquerda do Córrego da Cachoeira (sentido à montante) na distância de 688,90 m, até encontrar o ponto "12"; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 6º 25' 07" NE, na distância de 477, 15 m, até encontrar o ponto "13"; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 3º 14' 28" NW, na distância de 65,09m, até encontrar o ponto "14", confrontando do ponto "12"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

P.S. 1.39
PAG. 6015

ao "14" com a Fazenda Primavera de propriedade de Espólio de José Augusto Rodrigues Correa; do ponto "14", deflete à direita e segue com o rumo magnético de 75º 59' 39" SE, na distância de 260,52 m, até encontrar o ponto "11A"; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 76º 35' 51" NE, na distância de 13,23 m, até encontrar o ponto "10A"; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 85º 52' 37" SE, na distância de 84,41 m, até encontrar o ponto "9A"; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 78º 35' 46" NE, na distância de 43,15 m, até encontrar o ponto "8A"; deste ponto deflete à esquerda e com o rumo magnético de 57º 39' 18" NE, na distância de 45,27 m, até encontrar o ponto "7A"; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 67º 04' 32" NE, na distância de 55,06 m, até encontrar o ponto "6A"; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 46º 40' 10" NE, na distância de 171,43 m, até encontrar o ponto "5A"; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 78º 55' 31" NE, na distância de 402,62 m, até encontrar o ponto inicial "4", confrontando do ponto "14" ao ponto inicial "4" com área de Marcel Lázaro Alves Rodrigues (antes Prefeitura Municipal), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 19.389".

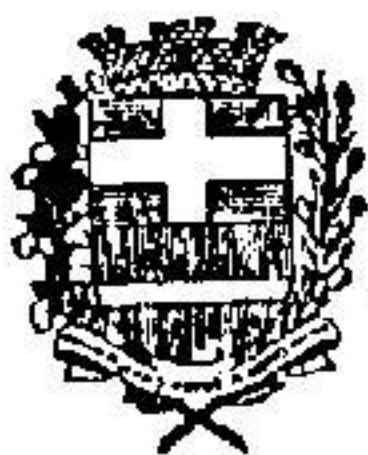
Artigo 2º - O imóvel ora doado será utilizado pelo donatário para realização de seus objetivos e finalidades no que concerne ao ensino técnico, tecnológico e pesquisa, bem como para garantir efetivamente a continuidade da Escola Técnica Agrícola Estadual "Maria Joaquina do Espírito Santo" de Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

Artigo 3º - A não utilização do imóvel, a qualquer tempo, para os fins contidos no artigo 2º, acarretará a reversão deste à doadora, incorporando-se ao Patrimônio Público as benfeitorias ali realizadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

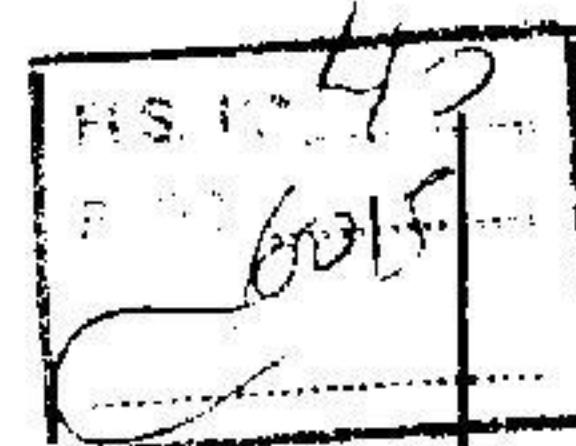
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data

(continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 03 de Maio de 1996

MANDEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - S.P.

Este contrato foi registrado sob nº 011, às fls. 92.

do Livro de Registro de Contratos Administrativos nº 02

Sta. Cruz do Rio Pardo, aos ... de ... de 1996

Publicado no Jornal

Secretário Municipal de Administração

Edição nº ... do dia ...

Maracy Gomes de Paula
Secretário de Administração

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 121ª a 125ª Sessões Ordinárias (de 02 a 06/09/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/09/96.

OK

As Comissões de:		
I) Constituição e Justiça		
II) Cultura, Ciência e Tecnologia (art. 33)		
10	9	75
RICARDO TREVISI - Presidente		

~~EXPEDIENTE DAS COMISSÕES~~

~~ENTRADA~~

~~EM 13, 09, 96~~

~~Laiz~~

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 16/09/96

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Waldemir Dantas

com prazo para devolução dentro de 10 dias

17/09/96

Presidente

JUNTADA

Segue juntada DI-6AT

Relatório de Trabalho

com 03 h. numeradas a partir

de 42-43-44

S.C. 10 / 10 / 96

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

São Paulo, 18 de setembro de 1996

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr. Heloisa F. Franco

PROJETO DE LEI Nº 564-96

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Junji Abe

PARECER: E. B. J. - Deputada Mariângela Duarte

ASSUNTO: Já a denominação de "Orlando Quagliato" à Escola Técnica Agrícola Estadual "Maria Joaquina do Espírito Santo", em Santa Cruz do Rio Pardo.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: Arquivos D.D.I. - G.A.T.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Técnica Agrícola Estadual de Santa Cruz do Rio Pardo recebeu a denominação de "Maria Joaquina do Espírito Santo", através do Decreto nº 11.947, de 26.07.1978.


Silvia R. S. Rogeri
Pesquisadora Jurídica

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: não há outro P.L.

